

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 019/CONT/FINC/PMR/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024


Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
Estado do Mato Grosso Poder Executivo
SETEMBRO/2024

Decreto nº 00192024

Em, 21 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00584/2024, de 20 de Agosto de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 53.142,45 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13	392	0114	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	
<u>501</u>	3.3.90.30	99	27150000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	0,01
<u>498</u>	3.3.90.30	99	27160000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	0,01
<u>502</u>	3.3.90.39	99	27150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.821,48
<u>499</u>	3.3.90.39	99	27160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	0,01
<u>503</u>	4.4.90.52	99	27150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.000,00
<u>500</u>	4.4.90.52	99	27160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.320,94
Total na Classificação					53.142,45
Total de Suplementações:					53.142,45

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 53.142,45 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 21 de Agosto de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO